

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 62/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Os arts. 8º e 9º da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 210, de 25 de novembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º À servidora gestante com lotação em Goiânia será concedida vaga preferencial, a partir do 6º mês de gestação, ou em caso de gravidez de risco, observados os quantitativos previstos nos incisos V e VI, devendo, para tanto, encaminhar requerimento à Coordenadoria de Manutenção e Projetos, devidamente instruído.”

“Art. 9º

.....
VIII – no Estacionamento da Rua T-51, Quadra 74, Lote 21, Setor Bueno: todas as vagas reservadas para veículos oficiais.

Parágrafo único. A distribuição de vagas reservadas, discriminada nos Anexos IV a VI, observou a seguinte ordem de prioridade:

.....”

Art. 2º Revoga-se o Anexo VII da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 210, de 25 de novembro de 2013.

Art. 3º A Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 210, de 25 de novembro de 2013, será republicada com as alterações introduzidas por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2014.

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região